



CONVÊNIO N.º12/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DO
RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, E A
INSTITUIÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO
SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- FILIAL NOVA
IGUAÇU**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]5[REDACTED] - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]8[REDACTED]-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU**, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.739/0108-13, estabelecida na RUA OSCAR SOARES, 1466, CENTRO, NOVA IGUAÇU, neste ato representado por **DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, portador de carteira de identidade n.º [REDACTED]45490[REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]252.26[REDACTED], doravante denominada **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- NOVA IGUAÇU**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 1709/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, no Edital de Chamamento Público n.º 02/2021, no Plano de Trabalho aprovado pelo Coren/RJ, ambos parte integrantes do presente Termo e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Programa Boas Vindas do Coren/RJ tem por objetivo geral apresentar aos egressos do ensino de enfermagem, de nível técnico ou superior, a missão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais quanto órgãos disciplinadores do exercício profissional e efetivar o registro destes egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais

objeto deste Convênio não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do Coren/RJ, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 A INSTITUIÇÃO divulgará ao corpo docente a existência do presente convênio, sua forma e condições de participação em seu site oficial, canais de comunicação com alunos e por outros meios que entenda cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A INSTITUIÇÃO garantirá que todos os alunos beneficiários atendam integralmente à documentação exigida pela legislação vigente para inscrição e cadastro, bem como garantirá a inexistência de qualquer pendência na vida acadêmica dos beneficiários que os impeçam de receber inscrição profissional perante o Coren/RJ.

6.2 O Coren/RJ se recusará a proceder às inscrições de alunos com documentação incompleta no âmbito do Programa Boas Vindas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vinculado o presente prazo ao Plano de Trabalho estabelecido para este Instrumento, podendo ser prorrogado por idêntico período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tanto na celebração do Convênio quanto em suas prorrogações a INSTITUIÇÃO deverá comprovar regular habilitação por meio dos seguintes documentos, que poderão ser apresentados em cópia e original para conferência pelo Coren/RJ:

I. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

anos. O cadastro pode ser realizado pela internet através do link <https://sites.google.com/coren-rj.org.br/cie>.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, com a definição de um Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DO COREN/RJ

- 8.1. Compete ao Coren/RJ monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva execução do presente Convênio;
- 8.2. Elaborar, em parceria com as instituições de ensino conveniadas, cronograma de atividades baseado nos prazos administrativos do Coren/RJ, visando a efetiva consecução de cada etapa do Programa Boas Vindas.
- 8.3. Informar às instituições de ensino conveniadas sobre todos procedimentos e documentos necessários pra inscrição profissional, especificando os que são de responsabilidade dos egressos e os que são de responsabilidade da instituição de ensino;
- 8.4. Sanar dúvidas das instituições de ensino e dos egressos sobre, por exemplo, a elaboração dos documentos escolares, quanto ao cronograma de execução das atividades, sobre as formas de pagamento e obrigações das partes no transcorrer do programa;
- 8.5. Nas datas acordadas no cronograma, ministrar palestras sobre o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sobre Ética Profissionais e outros temas afins e relevantes para o exercício da profissão de enfermagem;
- 8.6. Em data estabelecida no cronograma de atividades, comparecer às instituições de ensino conveniadas para recolher a documentação pessoal e escolar dos egressos, sendo possível que, por comum acordo entre as partes, outras formas de recolhimento/envio da documentação sejam utilizadas;
- 8.7. Efetivar o registro profissional dos egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais e emitir a respectiva carteira de identidade profissional, entregando-as em data e local acordado entre as partes quando da elaboração do cronograma de atividades;

e-mail, com aviso de recebimento, devidamente comprovadas, nos endereços das partes indicados neste instrumento;

- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes Conveniadas, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente convênio que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

[assinatura]
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

[assinatura]
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Data: 17/01/2024 15:02:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO
DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU –
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF: [REDACTED] 9089 [REDACTED]

[assinatura]
CPF: [REDACTED] 1666 [REDACTED]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 12_2023_-_CONVENIO_-_ESTACIO_NOVA_IGUACU_-_2023_assinado.pdf
Hash: 30c879171be27d56c13da95d0f4c01557fb6f07a2a36c44e617e84cc8ee89fc0
Data da validação: 19/01/2024 14:54:57 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CPF: ***.252.267-**
Nº de série de certificado emitente: 15698662448075493144
Data da assinatura: 17/01/2024 15:02:08 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

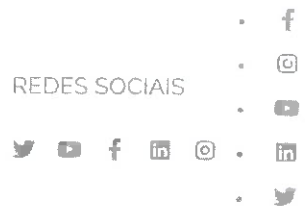
Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco





PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

DADOS CADASTRAIS

PARTICIPANTE 01

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO	
CNPJ: 27.149.095/0001-66	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 502 – 3º, 4º, 5º E 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO.	
CEP: 20071000	Estado: RIO DE JANEIRO

PARTICIPANTE 02

Razão Social: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU	
CNPJ: 34.075.739/0083-20	
Endereço: RUA OSCAR SOARES, 1466, CENTRO, NOVA IGUAÇU	
CEP: 26.220-098	Estado: RIO DE JANEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: CONVÊNIO BOAS VINDAS	
Processo nº: 1709/2023	
Data da Assinatura:	
Início (mês/ano): DEZEMBRO/2023	Término (mês/ano): DEZEMBRO/2024

METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Facilitar a inscrição e registro dos formandos de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro;
2. Difundir os aspectos éticos e legais do exercício profissional da enfermagem;
3. Otimizar o processo de entrega da Carteira de Identidade Profissional;



ETAPAS DE EXECUÇÃO – ETAPA 3

ETAPA	PRAZO
Etapa da Palestras do Coren/RJ	NOVEMBRO/2024
Etapa da Recolhimento da Documentação dos Alunos	NOVEMBRO /2024
Etapa da Documentação da Instituição de Ensino	NOVEMBRO /2024
Etapa do Procedimento de Registro	DEZEMBRO/2024
Etapa da Entrega da Carteira de Identidade Profissional em Solenidade	DEZEMBRO /2024

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Data: 17/01/2024 15:02:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

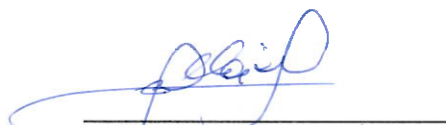
DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

REPRESENTANTE

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO
DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU**

TESTEMUNHAS:


CPF: [REDACTED]


CPF: [REDACTED]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple.. Comple..

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 12_2023_-_PLANO_DE_TRABALHO_-_ESTACIO_NOVA_IGUACU_-_2023_(1)_assinado.pdf
Hash: 356c9389abdebd9645c1a92883c72a355e8d5a898597c5c0907917cd1227e797
Data da validação: 19/01/2024 14:55:51 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CPF: ***.252.267-**
Nº de série de certificado emitente: 15698662448075493144
Data da assinatura: 17/01/2024 15:02:08 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco